



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 828

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Controladoria Geral do Município	5
Defesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 828

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 075/2022, remetendo o autógrafo nº 093/2022, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Brodowski, para o exercício financeiro de 2023, rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 165º, § 6º, da Constituição Federal, estimando a Receita e Fixando a Despesa em **R\$ 155.280.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e duzentos e oitenta mil reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação pertinente e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIA ECONÔMICA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.183.000,00
Contribuições	6.061.000,00
Receita Patrimonial	688.000,00
Receita de Serviços	12.056.000,00
Transferências Correntes	109.162.000,00
Outras Receitas Correntes	510.000,00
Subtotal	149.660.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	151.000,00
Transferências de Capital	3.001.000,00
Subtotal	3.152.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Contribuições	14.995.000,00
Receita de Serviços	500.000,00
Outras Receitas Correntes	169.000,00
Subtotal	15.664.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
DEDUÇÕES DA RECEITA	
(R) Deduções do FUNDEB	13.196.000,00
Subtotal	13.196.000,00
TOTAL	155.280.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação dos anexos que integram esta Lei, conforme desdobramentos a seguir:

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	3.300.000,00
02 - Judiciária	240.000,00
04 - Administração	16.590.000,00
08 - Assistência Social	5.542.000,00
09 - Previdência Social	6.000.000,00
10 - Saúde	31.166.000,00
11 - Trabalho	78.000,00
12 - Educação	42.160.500,00
13 - Cultura	522.000,00
15 - Urbanismo	10.484.000,00
17 - Saneamento	7.423.000,00
18 - Gestão Ambiental	57.000,00
20 - Agricultura	443.000,00
23 - Comércio e Serviços	714.500,00
26 - Transporte	804.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.531.000,00
28 - Encargos Especiais	15.220.000,00
99 - Reserva de Contingência	13.005.000,00
TOTAL	155.280.000,00

SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
031 - Ação Legislativa	3.300.000,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	240.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	155.000,00
122 - Administração Geral	20.048.000,00
123 - Administração Financeira	1.607.000,00
124 - Controle Interno	298.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.926.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.684.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.000.000,00
301 - Atenção Básica	11.727.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.438.000,00
304 - Vigilância Sanitária	1.014.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	841.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	2.558.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	78.000,00
361 - Ensino Fundamental	24.079.000,00
362 - Ensino Médio	354.000,00
364 - Ensino Superior	601.000,00
365 - Ensino Infantil	13.117.500,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	408.000,00
367 - Educação Especial	1.043.000,00
392 - Difusão Cultural	522.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	3.932.000,00
452 - Serviços Urbanos	6.552.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	7.423.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 828

Página 3 de 6

605 - Abastecimento	438.000,00
606 - Extensão Rural	5.000,00
695 - Turismo	714.500,00
782 - Transporte Rodoviário	804.000,00
811 - Desporto e Rendimento	2.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.392.000,00
813 - Lazer	137.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	11.260.000,00
845 - Transferências	1.520.000,00
997 - Reserva - RPPS	12.405.000,00
999 - Reserva de Contingência - Prefeitura	600.000,00
TOTAL	155.280.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	125.000.000,00
Despesas de Capital	17.275.000,00
Reserva de Contingência	13.005.000,00
TOTAL	155.280.000,00

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
01 - PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	3.300.000,00
Subtotal	3.300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	707.500,00
02 - Procuradoria Geral do Município	240.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	6.032.500,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	2.207.000,00
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	13.076.000,00
06 - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos	628.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	42.160.500,00
08 - Controladoria Geral do Município	298.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	31.166.000,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	5.461.000,00
11 - Encargos Gerais do Município	12.235.000,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo	714.500,00
13 - Secretaria Municipal de Cultura	522.000,00
14 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	1.531.000,00
15 - Secretaria Municipal de Governo	210.000,00
16 - Secretaria Municipal de Planejamento	155.000,00
17 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	500.000,00
18 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	78.000,00
20 - Secretaria Municipal de Transportes	1.039.000,00
21 - Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança	739.000,00
Subtotal	119.700.000,00
03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAEB	
01 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAEB	12.915.000,00
Subtotal	12.915.000,00
04 - INSTIT DE PREVID DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SISPREV	

01 - Instit de Previdência do Servidor Público Municipal - SISPREV	19.365.000,00
Subtotal	19.365.000,00
TOTAL	155.280.000,00

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
01 - PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	3.300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	613.500,00
02 - Fundo Social de Solidariedade	81.000,00
03 - Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC	13.000,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01 - Procuradoria Geral do Município	240.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - Secretaria Municipal de Administração	6.032.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01 - Secretaria Municipal de Finanças	2.207.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	13.076.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01 - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos	628.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - Secretaria Municipal de Educação	17.160.500,00
02 - Fundo Municipal do Desenv da Educação Básica - FUNDEB	25.000.000,00
08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01 - Controladoria Geral do Município	298.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - Secretaria Municipal de Saude	1.146.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	30.020.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV SOCIAL	
01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.932.000,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.107.000,00
03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	422.000,00
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - Encargos Gerais do Município	12.235.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01 - Secretaria Municipal de Turismo	714.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01 - Secretaria Municipal de Cultura	522.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	1.531.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01 - Secretaria Municipal de Governo	210.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01 - Secretaria Municipal de Planejamento	155.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	500.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	78.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 828

Página 4 de 6

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
01 - Secretaria Municipal de Transportes	1.039.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
01 - Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança	739.000,00
03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAEB	
01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAEB	
01 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAEB	12.915.000,00
04 - INSTIT DE PREVID DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SISPREV	
01 - INSTIT DE PREVID DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SISPREV	
01 - Instit de Previd do Servidor Público Municipal - SISPREV	19.365.000,00
TOTAL	155.280.000,00

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergência, de qualquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e as Ações constantes no Plano Plurianual de Investimentos - PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 2.696, de 22 de outubro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal nº 2.680, de 28 de junho de 2021, assim como os anexos de metas fiscais e metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, para compatibilização.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Artigo 1º desta Lei, desdobrando, se necessário, elementos de Despesas por Fontes de Recursos dentro de cada Projeto ou Atividade para atender as funcionalidades do sistema AUDESP.

§ 1º - A autorização contida no caput deste artigo é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite, com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 6º - Os compromissos assumidos pelos Órgãos, deverão se limitar aos Recursos Orçamentários disponibilizados, correspondendo àqueles de natureza continuada e às prioridades identificadas durante a execução do plano de ação proposto.

§ Único - Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

Artigo 7º - Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023,

aplicando seus dispositivos também aos Órgãos da Administração Indireta, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 12 de Dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.543 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRIBUINDO COMPETÊNCIA A EQUIPE INVESTIDA DAS FUNÇÕES FISCALIZADORAS E DE PODER DE POLÍCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica atribuído a competência, no âmbito de suas prerrogativas à equipe abaixo discriminada, nos termos da Lei Municipal nº 1.242 de 06 de setembro de 1994 e suas alterações, e artigo 92, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo, investida das funções fiscalizadoras e Poder de polícia, para fazer cumprir as Leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa compreender a Saúde Pública aos seguintes servidores:

I- PAULA JORA RUFATO SCATENA - Coordenadora da Vigilância Sanitária - Farmacêutica;

II- LUCIANA GOMES PENETRA DA ROCHA - Agente de Saneamento;

III- ROBERTA AGOSTINHO LOBO SELSGHIM, Médica Veterinária.

IV- FLÁVIO SANTOS SCOZZAFAVE - Médico Veterinário;

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Brodowski, 09 de Janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 828

Página 5 de 6

Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE
Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 378 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"Conceda progressão funcional dos servidores abaixo indicados, pela via não acadêmica."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 46 e seguintes, bem como Artigos 56 e seguintes da Lei Complementar nº 249, de 02 de Dezembro de 2015, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como o preenchimento dos requisitos necessários para tanto.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, a partir desta data, a progressão funcional dos servidores abaixo indicadas, pela via não acadêmica;

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Flávia Rossi de Oliveira	Diretora de Escola
Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz	Prof. Educação Infantil
Fabiana Aparecida Ginatto Rufato	PEB-I
Fernanda Aparecida Daniel Severi	Coordenadora Pedagógica
Maria Eliza Lascala Cardoso	PEB-I
Rose Cristiane Moreira	PEB-I
Cléa Aparecida Posses	Coordenadora Pedagógica
Renata Cristina Berlese	Pedagoga
Marília Ribeiro Cardoso	PEB-II
Fabiana Fernandes de Souza	PEB-I
Daniela Elizabeth Bonicenha	PEB-I
Vera Lúcia de Melo	PEB-I
Roseli Terra Martins	PEB-I
Renata Aparecida Vercezi Chioca	PEB-I
Luciana Aparecida Tardivo Rodrigues	PEB-I
Halandra Mariotti	PEB-II
Maria José Neves Oliveira	PEB-I
Roseli Aparecida Possa da Silva	PEB-I
Fernanda Érica Puga Rufato Jorge	PEB-II
Andresa Colsera Pereira	Prof. Educação Infantil
Waldir Benetti	PEB-II
Célia Regina Franzoni Cadamuro	PEB-I
Luciana de Almeida Silveira Araújo	PEB-I

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 194 de 13 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 17 de Outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE
Secretário Municipal de Governo

Controladoria Geral do Município

Defesa

Na condição de presidente do processo administrativo designado pela portaria nº 25 de 31 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto na lei complementar nº 006, de 12 de Julho de 1999 e Art. 93, parágrafo 1º da Lei nº 331/2020; **CITA** pelo presente, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor **DARIO FERREIRA**, RG 5803835 e Matrícula 607-1, a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, na sede da Controladoria Geral do Município situado na praça Martim Moreira, 142 no município de Brodowski-SP, defesa escrita para responder à acusação constante nos autos do Processo nº 003/2022.

Bianca Moreira Martins

Presidente da Comissão de Processo Administrativo 003/2022

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Na condição de presidente do processo administrativo designado pela portaria nº 016 de 18 de Agosto de 2022, tendo em vista o disposto na lei complementar nº 006, de 12 de Julho de 1999; **CITA** pelo presente, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor **HAMILTON ANTONIO GARCIA**, matrícula **400158**, RG 16.555.621-3, a apresentar no prazo de 10(dias), na sede deste Órgão situado na Praça Martim Moreira, 142 no município de Brodowski-SP, defesa escrita para responder à acusação constante nos autos do Processo nº 01/2022. Os autos deste processo podem ser consultados pelos interessados na sede deste órgão.

Marcelo Augusto Gimenes Coste

Presidente da Comissão de Processo Administrativo 01/2022

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Na condição de presidente do processo administrativo designado pela portaria nº 016 de 18 de Agosto de 2022, tendo em vista o disposto na lei complementar nº 006, de 12 de Julho de 1999; **CITA** pelo presente, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor **HAMILTON ANTONIO GARCIA**, matrícula **400158**, RG 16.555.621-3, a apresentar no prazo de 10(dias), na sede deste Órgão situado na Praça Martim Moreira, 142 no município de Brodowski-SP, defesa escrita para responder à acusação constante nos autos do Processo nº 01/2022. Os autos deste processo podem ser consultados pelos interessados na sede deste órgão.

Marcelo Augusto Gimenes Coste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 828

Página 6 de 6

Presidente da Comissão de Processo Administrativo
01/2022

.....